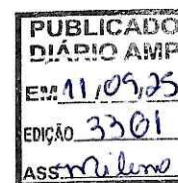




PREFEITURA
LOBATO
CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO



LEI Nº 1.592/2025-E DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

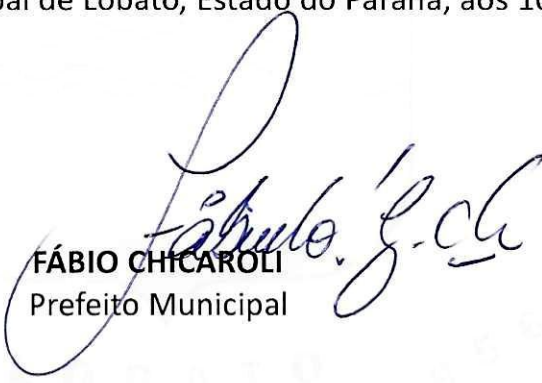
Súmula: Revoga o art. 3º da Lei Municipal nº 1.501/2022-E, de 21 de junho de 2022, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO/PR, APROVOU E EU, FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogado o Art. 3º da Lei Municipal nº 1.501/2022-E, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de setembro de 2025.


FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000